

TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 249/2020

CONTRATO C/ SBSC - HOSPITAL
SANTA CRUZ Nº 249/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 178
Em, 09/ nov /2020
mmmmmm

CONTRATUALIZAÇÃO FIRMADA ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS E OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Pelo presente instrumento, o Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI, inscrita no CNPJ 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/n, bloco A, Centro Administrativo, em Teresina - PI, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde do Piauí, FLORENTINO ALVES VERAS NETO, brasileiro, casado, advogado, RG Nº 986.996-SSP/PI, CPF nº 327.448.113-00, e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SANTA CRUZ, CNES 2323559, CNPJ 60.975.737/0023-67, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, estabelecida na Praça Santa Cruz, nº 01, Bairro Vila Operária, Pedro II - PI, CEP 64.225.000, fone (086) 3271-1311, neste ato representada por FRANCISCO GOMES DA SILVA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 36.445.966-9 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 196.161.043-49, tendo em vista a habilitação pela comissão especial de credenciamento instituída pela Portaria SESAPI/GAB Nº 348/2014, de 13/03/2014, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93, com alterações nela introduzidas até a presente data, sendo regido na íntegra pela Constituição Federal, Art. 199, § 1º, Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.666/93, Art. 25 "caput", as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO Nº 249/2020, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Processo SESAPI Nº AA.900.1.017455/13-08 que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para contratação do Termo de Referência - TR1 Serviços de Apoio Diagnóstico em Patologia Clínica, Citopatologia e Anatomia Patológica e o Processo nº AA.900.1.003816/14-00 - TR Serviço de Diagnóstico por Radiologia, Tomografia, Ressonância Magnética, Mamografia, Ultrassonografia e Endoscopia, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATO C/SBSC- HOSPITAL
SANTA CRUZ Nº 249/20



Fls. 78
09/ nov / 2020

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto dar continuidade a integralização do SBSC - HOSPITAL SANTA CRUZ, no Sistema único de Saúde – SUS e definir a inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definida entre as partes, para a prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o (TR1 – APOIO DIAGNOSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA E TR2 – SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA para usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, do PIAUÍ, nos termos e condições a seguir estabelecidos e conforme modelo de declaração contida no Anexo III do edital.

2.1 DA FORMA DE PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1.1. Os serviços serão fornecidos através do atendimento direto ao usuário SUS, conforme demanda regulada.

2.1.2. A prestação do serviço será atestada pela DUCARA, mediante a apresentação de faturamento mensal ao SAI (Sistema de Informação Ambulatorial), encaminhada ao Ministério da Saúde para alimentação do Banco de Dados Nacional e ao Fundo Estadual de Saúde para efetuar pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 São Encargos dos Partícipes:

3.1.1. Do estabelecimento de Saúde (contratada): cumprir todas as metas e condições acordadas no Plano de Operativo.

3.1.2. Da SESAPI: a) Transferir os recursos previstos neste contrato; b) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados; c) estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda de ações e serviços de saúde; e d) analisar o faturamento apresentado pelo Hospital Santa Cruz, de acordo com as tabelas SUS, bem como os requisitos contemplados no Plano Operativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Manter o cadastro dos usuários em conformidade, assim como os prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

4.2. Apresentar na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados, os quais deverão estar com as

[Handwritten signatures]

Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI
Avenida Pedro Freitas S/N, Bloco A Centro Administrativo
CEP 64018-900 Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 85 3216.1383
www.saude.pi.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATO DE SBSC - HOSPITAL
SANTA CRUZ Nº 249/20

Registrado Lv. Nº 12, Fls. 78

Em, 09/ nov /2020

M. M. M. M.



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Informações atualizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, cujos dados deverão corresponder, fielmente, à estrutura, aos equipamentos e ao pessoal disponível.

4.3. Os serviços contratados deverão se submeter à política de Regulação do gestor Estadual/Municipal.

4.4. A contratada deverá fornecer ao usuário ou responsável, no ato do atendimento, documento com a discriminação do(s) serviço(s) prestado(s) e a informação sobre a gratuidade do(s) mesmo(s).

4.5. Apresentar os relatórios de atividades vinculadas a este contrato sempre que solicitados pelo contratante.

4.6. A contratada deverá fazer prova do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e previdenciárias a que estejam obrigadas na forma da Lei;

4.7. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.

4.8. Garantir aos usuários do SUS: redução das filas e do tempo de espera para atendimento; acesso com atendimento acolhedor e resolutivo, baseado em critérios de risco; nome dos profissionais que cuidam de sua saúde e que são responsáveis por eles; acesso às informações; presença de acompanhante; bem como os demais direitos dos usuários do SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFORMIDADE

5.1. Em conformidade com o art. 26, § 2º, da Lei 8.080/90, os serviços contratados serão submetidos às normas emanadas pelo SUS.

5.2. A contratada deverá disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil epidemiológico da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento e acompanhamento da programação pactuada integrada.

5.3. Garantir a continuidade da execução de todos os serviços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA SESAPI

6.1. Proporcionar os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.2. Promover os pagamentos trinta dias após apresentação do faturamento.

[Assinaturas]

Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI
Rua Pedro Fontes, 30N, Bloco A, Centro Administrativo
CEP 64018-900 Teresina, Piauí - Brasil
Telefone: 86 3216 1582
www.saude.pi.gov.br

24

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATO C/SESC - HOSPITAL
SANTA CRUZ Nº 249/20

Registrado In. Nº 12 Fls. 78

Em, 09/ nov / 2020

M. M. M. M.



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

6.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos dados constantes do CNES, relativos ao potencial de produção de procedimentos dos serviços contratados, tomando as medidas cabíveis quando forem constatadas irregularidades no referido cadastro, identificadas em vistorias técnicas promovidas pela DUCARA.

6.4. Promover a auditoria, o controle e a avaliação dos serviços, com o objetivo de verificar seu perfeito cumprimento, sob os aspectos de estrutura, de processos técnicos e de atendimento aos usuários, seja do ponto de vista quantitativo ou qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.5. Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei.

6.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do objeto deste termo de referência e dos padrões técnicos das autoridades responsáveis pela regulamentação das atividades de prestação de serviços no âmbito da saúde, como também os serviços apresentados que contenham indícios ou tenham sido constatados como não realizados.

6.7. A SESAPI obedecendo aos critérios inerentes a modalidade de Contratualização, fornecerá mensalmente a quantidade de etiquetas de Autorização de Internação Hospitalar (AIH's) a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Santa Cruz, correspondente a quantidade de internações realizadas e formalmente solicitadas até o dia 15 de cada mês, por meio de ofício.

6.8. A SESAPI seguindo os quesitos legais agilizará o processo para que todos os recursos provenientes de Emendas Parlamentares destinadas a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Santa Cruz, cheguem de forma rápida as contas do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da competência de 07 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante fundada justificativa, em requerimento ao Secretário de Estado da Saúde, que conforme a natureza da justificativa autorizará ou não a prorrogação.

7.2. Os serviços ocorrerão a partir da assinatura do contrato, correndo por conta da credenciada todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.3. A credenciada deverá prestar os serviços especializados na área, com prazo de vigência até a revisão da Programação Pactuada Integrada – PPI após assinatura do contrato.

[Handwritten signatures]

Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI
Avenida Pedro Freitas, 579 Bloco A Centro Administrativo
CEP 64.014-900 - Teresina - Piauí - Brasil
Telefone: 85 3216 1583
www.saude.pi.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATO C/ SBSC - HOSPITAL

SANTA CRUZ Nº 249/20

Registrado em nº 12 fls. 78

Em, 09/ nov / 2020

M. M. M. M. M.



Piauí
GOVERNO DO ESTADO



CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado, incluídos na Tabela do SUS que venham posteriormente, a ser inclusos.

Parágrafo Único. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no presente Contrato, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A SESAPI repassará, mensalmente, até trinta dias após apresentação do faturamento dos serviços efetivamente prestados, os valores de previamente fixado na proposta contida no MEMO Nº 001/2020 DE 09/10/2020, a qual passa a fazer parte integrante do contrato;

9.2. O repasse dos valores de que trata esta cláusula será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após entrega do faturamento mensal apresentado e aprovada pelos Sistemas de Informações.

9.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e validade.

9.4. O valor mensal engloba a Média Complexidade, o Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – SUS – INTEGRASUS e o Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos - IAC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do pré-fixado para o período de 12 meses (11/2020 a 10/2021) para a execução do presente Contrato, importa o valor de R\$ 1.440.872,64 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), a ser transferido ao Hospital em parcelas fixas duodecimais conforme abaixo:

[Assinaturas manuscritas]

Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI
Avenida Pedro Frontas S/N Bloco A Centro Administrativo
CEP 64018-900 Teresina, Piauí - Brasil
telefone 86 3216.1589
www.saude.pi.gov.br

26
11/10

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATO/SESC- HOSPITAL
SANTA CRUZ Nº 249/20
Empenho de R\$ 12 Fls. 78
Em, 09/ NOV / 2020



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O HOSPITAL ATENDER NAS MODALIDADES: AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO HOSPITALAR	MENSAL	SEIS MESES (11/2020 A 04/2021)
Orçamento Pré-Fixado	115.072,72	690.436,32
Média Complexidade	100.000,00	600.000,00
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - SUS - INTEGRASUS	2.260,84	13.565,04
Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos - IAC	12.811,88	76.871,28

10.1 - Os valores da Média Complexidade em 05/2021, serão acrescidos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando a ser de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O HOSPITAL ATENDER NAS MODALIDADES: AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO HOSPITALAR	MENSAL	SEIS MESES (05/2021 A 10/2021)
Orçamento Pré-Fixado	125.072,72	750.436,32
Média Complexidade	110.000,00	660.000,00
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - SUS - INTEGRASUS	2.260,84	13.565,04
Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos - IAC	12.811,88	76.871,28

10.2 - Os valores da Média Complexidade em 11/2021, serão acrescidos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e manterá os valores de INTEGRASUS de R\$2.260,84 (dois mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) e IAC de R\$12.811,88 (doze mil reais, oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

*A composição dos valores está em conformidade com o MEMO Nº 001/2020 de 09/10/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora de critérios definidos pela SESAPI;

Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI
Avenida Pólos Frontais S/Nº Bloco A Centro Administrativo
CEP 640-8-900 Teresina, Piauí Brasil
Telefone: 55 3215 1583
www.saude.pi.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATO GLOBAL - HOSPITAL
SANTA CRUZ Nº 240/20

Registro Lx nº 12 Fls. 78
Em, 09/ nov /2020

M. M. M. M. M.



Piauí
GOVERNO DO ESTADO



- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SESAPI ou do Ministério da Saúde;
- c) pela não observância dos procedimentos referentes aos sistemas de informações em saúde.

12.2. No caso de inexecução total (ausência na prestação superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na prestação superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantido a prévia defesa.

12.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

12.4 Em caso de descumprimento ou inadimplemento dos termos do contrato e sua execução, às PARTES prejudicadas poderão notificar neste sentido a outra, causadora do prejuízo, para que sane as irregularidades, ao invés de aplicar de imediato as penalidades previstas, ou de rescisão contratual;

12.5. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 10 (dez) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 15 (quinze) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente entre as partes ou unilateralmente pela SESAPI, com o conseqüente descredenciamento pelo SUS, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições em especial:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em conformidade com o artigo 77, da Lei nº 8.666/93;
- b) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- d) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRANTE a comprovar a impossibilidade na prestação do SERVIÇO, no prazo estipulado;
- e) O atraso injustificado no fornecimento do SERVIÇO, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- f) A subcontratação total do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetam a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- g) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

[Handwritten signatures]

Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI
Rua Pedro Freitas S/N, Bloco A, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina - Piauí - Brasil
Telefone: 86 3215 1593
www.saude.pi.gov.br

Secre: 28
116

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATO 01 JBSC- HOSPITAL

SANTA CRUZ Nº 249/20

Registrado em nº 12 Fls. 78

Em, 09/ NOV / 2020

[Assinatura]



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 3 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- k) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- n) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 13.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 77, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, como seja:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI
Avenida Pedro Franco, Sítio Bloco A, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí - Brasil
Telefone: 86 3716.1581
www.saude.pi.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATO C/SBSC - HOSPITAL

SANTA CRUZ Nº 249/20

Registrado no nº 12 Fls. 78

Em, 09 / NOV / 2020

M. M. M. M.



Piauí
GOVERNO DO ESTADO



§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - Devolução de garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Contrato vincula-se aos preceitos da Lei nº 8.666/93, ao Edital do Chamamento Público e a proposta da empresa, conforme Artigo 55, XI in verbis:

13.2. A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo serão levadas ao Conselho Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

[Handwritten signatures]

Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI
Avenida Pedro Freitas S/N Bloco A Centro Administrativo
CEP 64015-900 Teresina - Piauí - Brasil
telefone: 36 3214 1583
www.saude.pi.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO




A SESAPI providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em observância ao disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir questões acerca da execução do presente contrato que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E assim, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 07 de novembro de 2020.

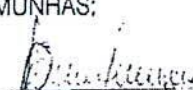


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde
Contratante

Francisco Gomes da Silva
Superintendente N/NE
CRA-CE 09727


FRANCISCO GOMES DA SILVA
Sociedade Beneficente São Camilo
Contratada

TESTEMUNHAS:



Vicente de Oliveira
Médico Adjunto Regional

RG 22.700.611-8
CPF 015.414.915-80

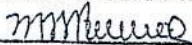


Genimar José Moretto
Superintendente Adjunto
CRA-CE 13930

RG 90422627988
CPF

CONTRATO 01/5B5C - HOSPITAL
SANTA CRUZ Nº 249/20

Registrado Liv. Nº 12 Fls. 78
Em, 09/ nov /2020



Diário Oficial

Teresina (PI) - Quarta-feira, 11 de novembro de 2020 - Nº 211



	outros estados que estejam referenciados, de forma eletiva, pelas respectivas centrais reguladoras. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
Vigência	21.10.2021.
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	113.
Data da Assinatura	21.10.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: EDINALDO GONÇALVES DE MIRANDA.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 250/20 AO CONTRATO Nº 165/19.

Processo	AA.900.1.015182/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.206.659/0001-85.
Contratado	COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUI - COOPANEST - PI.
CNPJ do Contratado	01.408.415/0001-61.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 165/19, cujo objeto é a prestação de serviços médicos em anestesiologia pelos cooperados da contratada, em nome próprio, aos usuários do SUS nos procedimentos cirúrgicos anestésicos quanto a atendimentos ambulatoriais, hospitalares, em salas de parto e exames especiais, seja em caráter eletivo e/ou urgência/emergência, para preenchimento das vagas existentes nos horários e dias da semana nos seguintes hospitais da Rede Pública vinculada à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 01 (um) mês.
Vigência	30.11.2020.
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	100.
Data da Assinatura	29.10.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: TIAGO TEIXEIRA DA ROCHA SANTIAGO. SANDRA MARIA COELHO DE MOURA FÉ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/20.

Processo	AA.900.1.015193/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.

Contratado	SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO
CNPJ do Contratado	60.975.737/00023-67.
Objeto	O presente instrumento contratual tem por objeto dar continuidade a integralização do SBSC - HOSPITAL SANTA CRUZ, no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definida entre as partes, para a prestação de serviços ambulatoriais.
Vigência	12 (doze) meses.
Valor	O valor pré fixado para o período de 12 (doze) meses para a execução do presente contrato, importa o valor de R\$ 1.440.872,64 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	113.
Data da Assinatura	07.11.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: FRANCISCO GOMES DA SILVA.

Of. 2774

Governo do Estado do Piauí
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 054/2020 - SETUR - RELANÇAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.001572/19-61

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Cocal de Telha/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Sessão Pública: às 09:00 (nove horas), do dia 16/12/2020.

Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed. D. Antonieta Araújo, Centro.

Edital Disponível: A partir do dia 13/11/2020, no site www.tce.pi.gov.br, ou trazer 01 CD para cópia.

Fonte de Recursos: Tesouro/Empréstimo

Valor Estimado total: R\$643.801,34 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e um reais e trinta e quatro)

Teresina (PI), 10 de novembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

VISTO:

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

Of. 647

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Nº Processo: 012949/20-11



Declaro que a despesa prevista está adequada à Lei nº 8.666/93, portanto incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16º e 17º, o impacto orçamentário-financeiro não ultrapassará os dois exercícios subsequentes (se o impacto ultrapassar dois exercícios subsequentes deverão ser observados todos os aspectos relativos às despesas de duração continuada).

Informamos que a despesa prevista se refere a **Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Santa Cruz** cujo valor do impacto mensal é de R\$ 0,00 e no exercício vigente é de **R\$ 446.649,03** conforme classificação orçamentária e financeira, abaixo:



Classificação Institucional:

1. Órgão Orçamentário:	1	7		
2. Unidade Orçamentária:	1	0	1	

Estrutura Programática:

1. Programa:	0	0	0	1
2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.):	2	3	9	4

Classificação Funcional:

1. Função:	1	0												
2. Subfunção:	3	0	2											
<u>Natureza da Despesa</u>	4	4	5	0	4	1								
Subelemento:	0	1												
<u>Fonte de Recursos:</u>											1	1	3	

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento do saldo apresentado com outras despesas já existentes e novos processos em andamento.

Declaro, ainda, que os valores do impacto orçamentário-financeiro que ultrapassem esse exercício financeiro serão incluídos nos valores de despesas do órgão que irão compor a LDO e a LOA para o exercício subsequente.

Seguem informações relativas ao saldo orçamentário/financeiro:

1. Saldo de Dotação Orçamentária Inicial (LOA) (A): **R\$ 0,00**
2. Alterações LOA (B): **R\$ + 450.000,00**
3. Valores já empenhados na referida classificação (C): **R\$ 0,00**
4. Valores comprometidos com outras despesas vigentes e em andamento (no exercício) (D): **R\$ 0,00**
5. Saldo Orçamentário Disponível para novas contratações (E) $E = A + B - C - D$: **R\$ 450.000,00**
6. Valor do impacto da nova contratação (no exercício) (G): **R\$ 446.649,03**
7. Valor do impacto da nova contratação (para o exercício seguinte) (H): **R\$ 0,00**

OBS: Alterações LOA (adições ou reduções) correspondentes aos créditos adicionais (especiais, extraordinários e suplementares), remanejamentos ou quaisquer outras alterações que possam afetar o saldo inicial da LOA.

Teresina, 30/09/2020.


Carlos Vinicius Santos
 Gerente de Planejamento/DUP
 SESAPI

DESPACHO

ORIGEM: DUCCAE
PARA: GABINETE

Considerando a Lei 13.995/2020, publicada em 06 de maio de 2020 que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid19, e traz em seu contexto instruções para preparar santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid19 no território brasileiro e no atendimento à população;

Considerando que a referida lei dispõe em seu art.1º, § 3º que o recebimento do auxílio financeiro previsto independe da eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições na data do crédito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Considerando que a integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos da Lei 13.995 (art. 3º, parágrafo único) deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Considerando que as entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais, observadas as disposições da Lei 13.995 e o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando que, para fins de pagamento às entidades beneficiadas, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aditivar o contrato vigente ou firmar novo instrumento, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, Portaria 1393 de 2020 e no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com regras expressas sobre a forma e os prazos para a prestação de contas dos recursos pelas entidades.

Considerando que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, imediatamente, disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes transferidos a cada

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
DIRETORIA DE UNIDADE DE CONVÊNIO, CONTRATOS E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS



entidade beneficiada, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES, em conformidade com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020;

Considerando que as entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, Portaria 1393 de 2020, no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, e no instrumento firmado com os entes federativos.

Por todo o exposto nos itens acima referentes à lei federal nº 13.995/2020 e Portaria GM//MS 1448/2020 sobre o auxílio emergencial encaminhamos o referido Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 249/2020 para análise e providências necessárias quanto ao prosseguimento do feito.

Teresina (PI), 28 / 12 /2020.

Antônio Nérís Machado Júnior
Diretor - DUCCAE

DIRETORIA DE UNIDADE DE CONVÊNIO, CONTRATOS E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DUCCAE/SESAPI
CPF: 926.670.823-20



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ITA CONT. 249/20 CL. SOC. BENEFICENTE
SÃO CAMILO HOS. S. CRUZ N.º 293/20
Registrado Lx. N.º 12 Ms. 85
Em, 28 / DEZ / 2020
Francisca do P. Oliveira

I Termo Aditivo ao Contrato nº249/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Santa Cruz, para repasse de recursos financeiros para o enfrentamento da COVID-19 em atendimento a Lei Federal nº 13.995/2020;

O Estado do Piauí, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** com sede na Avenida Pedro Freitas, s/n, bloco A, Centro Administrativo, em Teresina-PI de ora em diante denominada **SESA/FUNSAUDE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Dr. **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 986.996-SSP-PI e do CPF n.º 327.448.113-00 e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO- HOSPITAL SANTA CRUZ**, CNES 2323559, CNPJ 60.975.737/0023-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecida na Praça Santa Cruz, nº 01, Bairro Vila Operaria, Pedro II – PI, CEP 64.225-000, fone (86) 3271-1311, neste ato representada por **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 36.445.966-9 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 196.161.043-49, tendo em vista a habilitação pela comissão especial de credenciamento instituída pela Portaria SESAPI/GAB nº 348/2014, de 13/03/2014, em conformidade com as normas da lei nº 8.666/93, com alterações nela introduzidas até a presente data, sendo regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199, § 1º das lei 8.080/1990; lei 8.666/93, art. 25 “caput”, lei nº 13.995/2020, Portaria GM/MS nº 1.448/2020 as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a conjugação de esforços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de forma coordenada, por meio de auxílio financeiro emergencial a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO- HOSPITAL SANTA CRUZ**, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) – Contrato nº 249/2020, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste Termo Aditivo deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao

Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI
Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco A, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3216.1583
www.saude.pi.gov.br



aumento de gastos que a ENTIDADE terá com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.995, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo Aditivo, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Este Termo Aditivo terá vigência pelo prazo de 1 ano [um ano], a partir de 28/12/20 até 07/11/21, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Termo Aditivo, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo de vigência deste termo de aditivo ficará adstrito ao estado de emergência nacional decorrente do COVID-19, disposto na lei federal nº 13.995/2020;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - A SESAPI compromete-se a:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo Aditivo na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
2. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Termo Aditivo, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
3. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Termo, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
4. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

J. TAÇONTE, 24/9/20, C/ SOC. BENEFICENTE
SÃO GEMILIO, 1109, 2. CRUZ, Nº 095/20
Registrado em Nº 12, Fis. 85
Em 28 / DEZ / 2020
Francisca da P. Oliveira



II – A ENTIDADE compromete-se a:

1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Termo;
2. Aplicar os recursos financeiros recebidos do Fundo Estadual de Saúde no objeto deste Termo;
3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Termo Aditivo, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020;
4. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
 - a) Não for executado o objeto deste Termo Aditivo;
 - b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final e;
 - c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Aditivo.
5. A ENTIDADE deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Estadual de Saúde e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, na Portaria MS/GS nº 1.393, de 21 de maio de 2020, no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, e no presente instrumento;
6. Fazer constar das notas fiscais o número do Termo Aditivo seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;
7. Iniciar a execução do recurso em até trinta dias após o recebimento, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo, serão destinados recursos, no valor total de R\$ 627.506,50 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos) com recursos da SESAPI/FUNSAÚDE que serão repassados em parcela única, conforme dispõe a lei federal nº 13.995/2020 e a Portaria GM/MS nº 1.448/2020 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

STIA CONT. 219.020 e 500. B. BENEFICIÁRIO
SÃO PAULO, 05/02/2021. Nº 293/2021
Registrado em Nº 12 Ms. 85
Em 28/02/2021
Assinada por P. Oliveira



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo fica vinculado ao Termo de Contratualização nº 249/2020 e aos autos do processo nº AA.900.1.018588/20;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

A despesa do Termo Aditivo correrá por conta da presente dotação orçamentária:

Órgão orçamentário	17
Unidade orçamentária	101
Função	10
Sub-Função	302
Programa	0001
Ação (Proj/Ativ/Op. Esp)	2394
Natureza da Despesa	335041
Fonte de Recurso	113

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O Fundo Estadual de Saúde transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta em favor da ENTIDADE em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

1. A título das vedações legais, fica estabelecido que:

- a. É vedada a celebração de outros Termos Aditivos com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
- b. É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- c. É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- d. É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- e. É vedado o trespasse, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Termo Aditivo, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades

STA CONT. 249/2020 CL. 500. BENEFLICIÁRIAS
SÃO LIMILIO. HOSP. S. CROZ. Nº 293/20.
Registro de nº 12. Ms. 85
Pis. 28 / Dec. 1/2020
Sponsora da P. Alimimig



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

materiais não passíveis da ENTIDADE, diretamente, realizar materialmente, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;

f. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a Entidade CONTRATADA obrigada a prestação de contas da aplicação dos recursos até o Término da Vigência deste Termo Aditivo (um ano) a contar da data da sua assinatura, à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI (setor GAPCON) e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei Federal nº 13.995/2020, e no art. 4º da lei nº 13.979/2020;

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso ou descumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo Aditivo acarretará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 13/94, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

O presente Termo Aditivo será rescindido em caso de:

1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
7. Por desabilitação de um serviço SUS que deu origem ao objeto do presente Termo Aditivo;
8. Por descredenciamento do SUS, sujeitando-se a ENTIDADE à devolução dos bens adquiridos com recurso do Termo Aditivo para a SESAPI;

Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI
Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco A, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3216.1583
www.saude.pi.gov.br

JJA CONT 24/9/20 cl/ SOC. BENEFACTORIA
SAD. COMISSÃO DE LIC. S. C. 02. Nº 29312
Registrado em Nº 10 P.S. 85
Em 28 / DEC / 2020
Francisca da P. Oliveira

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do Termo Aditivo enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SESAPI, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em observância ao disposto no art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos reais e jurídicos.

Teresina, 28 de Dezembro de 2020

S.TA CONT. 249/20 C/ SOC BENEFICIA ETC

São Camilo Hosp. S. Cruz Nº 293/20

Registrado Lx. Nº 12 Ms. 8.5

Em, 28 / DEZ / 2020

Francisca da P. Oliveira

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário Estadual de Saúde
Contratante

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Santa Cruz
CNPJ: 60.975.737/0023-67
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

**Cadastro do Proponente e
Representante Legal**

Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO				2 - CNPJ / CPF: 60.975.737/0023-67	
3 - Esfera Administrativa: Privada		4 - Status Jurídico: Entidades de Fins Filantrópicos			
5 - Endereço: Praça Santa Cruz, nº 01, Bairro Vila Operaria					
6 - Município: PEDRO II		7 - CEP:	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
11 - e-mail:			12 - Site:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA				14 - CPF: 153.620.588-51	
15 - Endereço: AVENIDA POMPEIA, 883 - VILA POMPEIA - SÃO PAULO					
16 - Município: SAO PAULO				17 - UF: SP	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 36704233-2 / SSP-SP / 00/00/0000		19 - Cargo: PRESIDENTE	20 - Função:	21 - Matrícula:	

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:		27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:				32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: //		34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	

ITA CONT 249/20 U/SOC. BENEFICENTE
SÃO CAMILO HOSP. S. CRUZ. Nº 293/20
Registrado Lv. Nº 12 Ms. 85
Em, 28 / DEZ / 2020
Francisca da P. Oliveira

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:

Assinatura do Dirigente do Órgão:

JTA. CDOT. 249/2021 SOC BENEFICENTE

SÃO CAMILO, HOS. SCOPIN Nº 293/20

Registrado Lx. Nº 12 Ms. 85

Em, 28 / DEZ / 2020

Francisca da P. Oliveira

B



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Totalzz
3190.11	INFECTOLOGISTA - 24HS P/SEMANA	un	1,00	23.040,00	23.040,00
3190.11	CLINICO GERAL - 24HS P/SEMANA	un	1,00	24.000,00	24.000,00
3190.11	PNEUMOLOGISTA - 24HS P/QUINZENA	un	1,00	11.520,00	11.520,00
3190.11	FISIOTERAPEUTA - 24HS P/SEMANA	un	1,00	16.340,00	16.340,00
Valor Total: (Pessoal - 3190.11)					74.900,00
3390.30	ATADURA DE CREPOM 15CM	RL	22,00	0,83	18,26
3390.30	COLETORS DE FEZES UNIVERSAL	un	40,00	0,37	14,80
3390.30	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	un	9,00	5,90	53,10
3390.30	CLAMP UMBILICAL	un	4,00	0,30	1,20
3390.30	CLAMP BOLSA COLOSTOMIA DUPLO TRAV	un	2,00	0,68	1,36
3390.30	CATETER NASAL P/ O2 TIPO OCULOS	un	24,00	1,10	26,40
3390.30	CATETER INTRAVENOSO N 22	un	131,00	0,95	124,45
3390.30	CATETER INTRAVENOSO 20	un	10,00	0,77	7,70
3390.30	CATETER INTR. N 16G	un	2,00	0,64	1,28
3390.30	CATETER INTR. 24G	un	31,00	1,07	33,17
3390.30	DRENO SUC EM T (KHER) N. 12	un	4,00	10,70	42,80
3390.30	DRENO SUC EM T (KHER) N. 14	un	4,00	10,70	42,80
3390.30	ELETRODO ECG AD/PED REF E-RG1 41X36M	un	45,00	0,38	17,10
3390.30	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL EM Y	un	315,00	1,23	387,45
3390.30	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5	RL	22,00	7,49	164,78
3390.30	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	un	2,00	4,72	9,44
3390.30	DETERGENTE MULTIENZIMATICO	vd	2,00	25,20	50,40
3390.30	DRENO DE PENROSE N 4	un	1,00	4,57	4,57
3390.30	AGULHA RAQUI SPINAL 90X4,5 26G X 3 1/2	un	5,00	16,00	80,00
3390.30	CURATIVO ADESIVO REDONDO	un	110,00	0,05	5,50
3390.30	CAMPO OPERATORIO 23 X 25	Pc	2,00	29,66	59,32
3390.30	BOLSA DE COLOSTOMIA	bolsa	2,00	15,00	30,00
3390.30	CAMPO OPERATORIO 45 X 50	pc	2,00	60,00	120,00
3390.30	ALGODAO HIDROFILO PACOTE 500GR	un	6,00	11,80	70,80
3390.30	CANULA DE GUEDEL NR. 0 - 60MM	un	2,00	3,21	6,42
3390.30	CANULA DE GUEDEL NR. 3 - 90MM	un	2,00	2,58	5,16
3390.30	CANULA DE GUEDEL NR. 4 - 10MM	un	2,00	2,58	5,16
3390.30	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO N ° 3,0	un	2,00	23,40	46,80
3390.30	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO N ° 3,5	un	2,00	26,33	52,66
3390.30	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO N ° 4,0	un	2,00	21,75	43,50
3390.30	DRENO SUC EM T (KHER) N 10	un	4,00	10,70	42,80
3390.30	DRENO PENROSE S/ GAZE COMUM N.01	un	5,00	1,19	5,95
3390.30	DRENO DE PENROSE N/ESTERIL N 2 PCTE C/12	Pct	6,00	1,38	8,28
3390.30	ALCOOL COMUM	L	17,00	5,40	91,80
3390.30	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS	un	1,00	0,98	0,98
3390.30	ESPECULO VAGINAL DESC. COLLINS GRANDE	un	1,00	1,65	1,65
3390.30	FIO CATEGUTE CROMADO 2-0 3,5CM	env	21,00	4,79	100,59
3390.30	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	lt	2,00	7,80	15,60

J.TA. CONT. 2191204 SOC BENEFICENTE
SÃO CAMILO, HOJE 5 DE MARÇO DE 2020
Registrado em Nº 12 Fis. 85
Esp. SA / DEZ / 2020
Francisco da P. Oliveira

(Handwritten signatures)

3390.30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	un	8,00	0,55	4,40
3390.30	FORMOL 40% 1000ML	lt	3,00	9,10	27,30
3390.30	FITA MICROPORE C/CAPA 25MM X 10M	RL	3,00	2,08	6,24
3390.30	GAZE HIDROFILA 7,5X7,5	pc	6,00	17,00	102,00
3390.30	GEL PARA ECG 100GR	FR	1,00	1,62	1,62
3390.30	LÂMINA DE BARBEAR CAIXA COM 3	Cx	12,00	1,00	12,00
3390.30	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	Kg	5,00	4,30	21,50
3390.30	LAMINA DE BISTURI N. 24	un	81,00	0,28	22,68
3390.30	LAMINA DE BISTURI Nº 15	un	17,00	0,23	3,91
3390.30	LAMINA P/ LARINGOSCOPIO ACO CURVA N 1	un	3,00	83,00	249,00
3390.30	LAMINA P/ LARINGOSCOPIO ACO CURVA N 0	un	3,00	83,00	249,00
3390.30	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO ACO CURVA N. 2	un	3,00	83,00	249,00
3390.30	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO ACO CURVA N. 3	un	3,00	83,00	249,00
3390.30	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA	UN	3,00	116,36	349,08
3390.30	GEL PARA ECG 1000 GR	vd	2,00	2,90	5,80
3390.30	GARROTE PREMIUM MOD ADULTO	un	3,00	7,00	21,00
3390.30	FITA MICROPORE C/ CAPA 50MM X 10M	RL	2,00	4,15	8,30
3390.30	ESPECULO VAGINAL DESC. N/EST. S/LUB. TAM - P	un	7,00	1,36	9,52
3390.30	ESPECULO VAGINAL DESC. COLLINS MED.	un	8,00	1,22	9,76
3390.30	FIO CATGUT CROMADO 1 C/A 3,5CM	env	3,00	5,29	15,87
3390.30	FIO CATGUT CROMADO 0 C/A	env	1,00	4,62	4,62
3390.30	FIO CATGUT CROMADO 4 - 0 C/A 3,0 CM	env	16,00	4,62	73,92
3390.30	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/A 30MM	env	2,00	7,70	15,40
3390.30	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/A	env	11,00	2,28	25,08
3390.30	FIO MOMONYLON 4.0 C/A 3CM	env	17,00	1,29	21,93
3390.30	FIO MONONYLON 2.0 C/A 2CM	env	16,00	1,67	26,72
3390.30	FIO SUTUPAK ALGODAO 0 15X45CM S/A	env	5,00	1,79	8,95
3390.30	FIO MONONYLON 3.0 C/A	env	26,00	1,35	35,10
3390.30	FIO MONONYLON 2-0 3.0CM 75CM	env	4,00	1,39	5,56
3390.30	FIO SUTUPAK ALGODAO 00 15X45CM S/A	env	18,00	1,36	24,48
3390.30	FIO SUTUPAK ALGODAO 00 C/A	env	3,00	3,18	9,54
3390.30	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	RL	12,00	4,80	57,60
3390.30	LANCETA CONVENCIONAL EST LI C/ 200	cX	450,00	0,21	94,50
3390.30	VICRIL 3 - 0 - FIO CIRURGICO	env	15,00	9,10	136,50
3390.30	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML	Fr	4,00	6,29	25,16
3390.30	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJ. 150MG 3ML	Amp	4,00	2,19	8,76
3390.30	AMINOFILINA 10ML 240MG	Amp	10,00	1,10	11,00
3390.30	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML 120ML	Vd	6,00	1,63	9,78
3390.30	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML 20ML	fr	2,00	1,00	2,00
3390.30	BESILATO DE ATRACURIO AMP. 10MG/ML 2,5ML	Amp	4,00	19,20	76,80
3390.30	ATENOLOL 50MG COMP	un	2,00	0,17	0,34
3390.30	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. INJ 25MG/5ML	Amp	1,00	1,20	1,20
3390.30	AMPICILINA SUSP. ORAL 250MG 60ML	vd	2,00	4,15	8,30
3390.30	AZITROMICINA COMP. 500MG	un	100,00	1,05	105,00
3390.30	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. 600 MG 15ML	Vd	16,00	11,90	190,40
3390.30	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML	Fr	5,00	5,44	27,20
3390.30	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMP	Amp	200,00	1,02	204,00
3390.30	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML	fr	12,00	1,23	14,76

7. Ta cont. 249/20 c/500 BENEGRACUTE

Srta. CAMILA HOSK. CRUZ Nº 293/20

Registrato Lx. Nº 12 Fls. 85

Em 28 DEZ / 2020

Francisca da P. Oliveira

3390.30	PARACETAMOL GOTAS FR.100MG 10ML	FR	5,00	1,15	5,75
3390.30	AMPICILINA SÓDICA PÓ P/SOL. INJ. 1GR	Fr	29,00	3,68	106,72
3390.30	AMPICILINA COMPRIMIDO 500MG	Cap	218,00	1,66	361,88
3390.30	GEL CONDUTOR 5KG	un	50,00	21,50	1.075,00
3390.30	VICRIL 2 - 0 FIO CIRURGICO	env	3,00	7,96	23,88
3390.30	VICRIL 0 - FIO CIRURGICO	env	14,00	6,30	88,20
3390.30	VASELINA LIQUIDA 1000ML	Lt	1,00	22,10	22,10
3390.30	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	un	2,00	25,00	50,00
3390.30	TUBOS DE PLASTICO 12X75 COM TAMPA	un	80,00	0,45	36,00
3390.30	TUBO VACUTT C/ ATIVADOR TP. VERMELHA	un	180,00	0,47	84,60
3390.30	TUBO VACUO 3.5ML TP AZUL (COAG. CIT. SODIO)	Tb	180,00	0,77	138,60
3390.30	TUBO TAMPA ROXA 4ML	un	40,00	0,32	12,80
3390.30	TUBO TAMPA ROXA 2ML	un	100,00	0,33	33,00
3390.30	AGUA PARA INJEÇÃO AMP 10ML	Amp	1.000,00	0,28	280,00
3390.30	LENÇOL DESCARTAVEL 50CMX70M	un	150,00	6,25	937,50
3390.30	MASCARA TRIPLA P/ PROTEÇÃO COM FILTRO	un	2.000,00	0,06	120,00
3390.30	CORBETURA OBITO CINZA GG 90X220	un	200,00	22,96	4.592,00
3390.30	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO 200CMX90 PCT C/ 10	un	500,00	17,80	8.900,00
3390.30	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO	un	2.000,00	0,08	160,00
3390.30	PARACETAMOL COMP 500MG	com	25,00	0,07	1,75
3390.30	OXACILINA SODICA 500MG PO INJ IM/IV 10ML	fr	4,00	2,09	8,36
3390.30	OMEPRAZOL AMP. 40MG 10ML	amp	39,00	26,15	1.019,85
3390.30	CLORETO DE SÓDIO 9% 500ML	FR	472,00	2,40	1.132,80
3390.30	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	FR	66,00	2,55	168,30
3390.30	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML	fr	51,00	1,80	91,80
3390.30	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML	fr	125,00	2,55	318,75
3390.30	SULFAMET+TRIMETRO PINA SUPS. 100ML	vd	10,00	1,90	19,00
3390.30	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA	com	10,00	0,18	1,80
3390.30	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG C/100 1M	amp	3,00	0,90	2,70
3390.30	SULFATO FERROSO	com	20,00	0,14	2,80
3390.30	CLORIDRATO DE TRAMADOL AMP. 50MG/ML 1ML	amp	13,00	1,27	16,51
3390.30	ACIDO TRANEXAMICO COMP 250MG	com	68,00	0,89	60,52
3390.30	ACIDO TRANEXAMICO AMP. 5ML	amp	18,00	4,29	77,22
3390.30	CLORIDRATO DE METFORMINA COMP 850MG	com	31,00	0,11	3,41
3390.30	VITAMINA COMPLEXO B LIQ.	bvd	8,00	3,28	26,24
3390.30	VITAMINA COMPLEXO B 2ML	amp	80,00	1,15	92,00
3390.30	VITAMINA C AMP. (ACIDO ASCORBICO) 500MG/3ML	amp	38,00	0,76	28,88
3390.30	CLORETO DE SÓDIO 9% 250ML	FR	176,00	1,90	334,40
3390.30	CLORETO DE SÓDIO 100ML 0,9%	fr	399,00	1,87	746,13
3390.30	SOLUCAO RINGER LACTADO 500ML	fr	4,00	2,61	10,44
3390.30	OMEPRAZOL 20MG C/14 CAPS	cap	116,00	0,12	13,92
3390.30	OLEO MINERAL 100ML	vd	4,00	2,87	11,48
3390.30	OCITOCINA 1ML 3UI	amp	18,00	1,91	34,38
3390.30	FERRIPOLIMALTOSE AMP 100MG/2ML	amp	1,00	7,40	7,40
3390.30	PIRACETAM 800MG COMP.	cap	35,00	0,83	29,05
3390.30	PIRACETAM AMP 5ML	amp	46,00	4,04	185,84
3390.30	NIFEDIPINA COMP 20MG	com	65,00	0,11	7,15
3390.30	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA TUBO 10G	tb	3,00	2,26	6,78
3390.30	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML SOL. INJ	amp	7,00	1,54	10,78
3390.30	METRONIDAZOL COMP 250MG	comp	15,00	0,19	2,85

JTA CONT 249/20 cl 500. BALEIA GRANDE
 SDO CAMILO HOSPIZ. CEP: 29372-0
 Registrado Lx. Nº 12 Ms. 85
 Em 28 / DEZ / 2020
 Francisca da P. Oliveira

3390.30	METRONIDAZOL 5MG/ML (0,5%)100ML FRSCO	fr	3,00	3,65	10,95
3390.30	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMP 40MG	comp	21,00	0,19	3,99
3390.30	PREDNISONA COMP 20MG	UN	8,00	1,60	12,80
3390.30	CLORIDRATO DE RAN ITIDINA COMP 150MG	com	12,00	0,10	1,20
3390.30	SINVASTATINA 20MG COMP	un	49,00	0,13	6,37
3390.30	AGULHA DESC. P/RQ 80X4,5 26GX3	un	1,00	4,96	4,96
3390.30	LARINGOSCOPIO ADULTO C/3 LAMINAS CURVA (2,3,4)	UN	1,00	372,00	372,00
3390.30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG 5 ML AMP	amp	67,00	2,20	147,40
3390.30	CITRATO DE FENTANILA AMP. 05MG/ML 2ML	amp	2,00	1,90	3,80
3390.30	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMP 25 MG	un	8,00	0,54	4,32
3390.30	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 2ML AMP	amp	16,00	2,39	38,24
3390.30	MALEATO DE ERGOMETRINA AMP 1ML	amp	5,00	0,17	0,85
3390.30	MALEATO DE ENALAPRIL COMP 10MG	com	7,00	0,10	0,70
3390.30	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJ. 1ML	amp	16,00	1,89	30,24
3390.30	DIPIRONA MONOIDRATADA INJ 1GRAMA 2 ML	amp	539,00	0,80	431,20
3390.30	DIPIRONA GOTAS 10ML	vd	45,00	1,40	63,00
3390.30	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML AMP.	amp	11,00	6,25	68,75
3390.30	DIGOXINA 0,25MG	com	14,00	0,25	3,50
3390.30	DICLOFECO SODICO INJ. 75MG 3ML	amp	144,00	0,76	109,44
3390.30	DICLOFENACO SODICO COMP. 50 MG	com	142,00	0,12	17,04
3390.30	DIAZEPAM COMP. 10MG	com	14,00	0,49	6,86
3390.30	DIAZEPAM INJ 10MG 2ML	amp	23,00	0,75	17,25
3390.30	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,16G + 0,06 G/ML	fr	7,00	7,24	50,68
3390.30	FUROSEMIDA 20MG AMP	amp	114,00	0,72	82,08
3390.30	FUROSEMIDA COMP 40MG	cap	66,00	0,07	4,62
3390.30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 1ML 20MG	amp	1,00	1,07	1,07
3390.30	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 150ML	vr	4,00	2,82	11,28
3390.30	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA INJ. 500MG	amp	179,00	5,83	1.043,57
3390.30	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG F/AMP	fr	142,00	2,78	394,76
3390.30	HIDROCLOROTIAZIDA COMP 25 MG	com	23,00	0,10	2,30
3390.30	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA AMP 20MG/ML 1ML	amp	14,00	4,92	68,88
3390.30	FENITOINA SODICA AMP. 50MG/ 5ML SOL. INJ	amp	12,00	1,96	23,52
3390.30	HEPARINA SODICA IV 5.000UI 5ML	amp	25,00	32,91	822,75
3390.30	HEPARINA SODICA 5000UI - 0.25ML SUBCUTANEA	amp	24,00	6,84	164,16
3390.30	GLICOSE 50% 10ML	amp	123,00	2,34	287,82
3390.30	GLIBENCLAMIDA COMP 5 MG	un	14,00	0,28	3,92
3390.30	SULFATO DE GENTAMICINA AMP 40MG 1 ML	amp	90,00	0,88	79,20
3390.30	SULFATO DE GENTAMICINA AMP 20MG	amp	28,00	1,20	33,60
3390.30	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML	amp	69,00	0,95	65,55
3390.30	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG 120ML	vd	18,00	3,30	59,40
3390.30	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	tr	383,00	2,47	946,01
3390.30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS 20ML	Fr	8,00	11,39	91,12
3390.30	PROTETOR FACIAL C/ ELASTICO	un	600,00	6,40	3.840,00
3390.30	PROPÉS PRODUTO 100% NÃO TECIDO	un	1.000,00	0,18	180,00

I.T.A. ONI 219120 d Soc Beneficente
 São Camilo Hos. S. Cruz N° 293/20
 Registrado Br. N° 12 Ms. 85
 Exp. 28 / dez / 2020
 Françoisa da Paolinha

POLOPROPILENO					
3390.30	ÁLCOOL A 70% INPM	un	100,00	6,00	600,00
3390.30	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM	un	100,00	5,00	500,00
3390.30	GORROS CX 100% POLIPROPILENO NÃO TECIDO	un	964,00	0,30	289,20
3390.30	AGUA PARA INJECÃO 500ML	Fr	1,00	5,00	5,00
3390.30	EPINEFRINA AMP 1ML	Amp	5,00	2,05	10,25
3390.30	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	un	7,00	250,00	1.750,00
3390.30	MÁSCARA RESPIRADOR PFF2 S/VALVULA VOL 200700 CA 392350	un	1.000,00	4,50	4.500,00
3390.30	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA	un	1.500,00	5,50	8.250,00
3390.30	LUVAS DE PROCEDIMENTO CX M NÃO CIRURGICO LATEX DE BORRACHA NATURAL CA41019	un	1.000,00	8,00	8.000,00
3390.30	TOUCA SANFONADA 100% POLIPROPILENO	un	1.100,00	0,22	242,00
3390.30	AVENTAL IMPERMEÁVEL HOSPITALAR	un	1.500,00	2,10	3.150,00
3390.30	CAPTOPRIL COMP. 25 MG	un	50,00	0,10	5,00
3390.30	DESLANOSÍDEO AMP 2ML	amp	5,00	1,50	7,50
3390.30	CEFALEXINA COMP. 500MG	cap	182,00	1,20	218,40
3390.30	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B GOTAS FR. 30ML	fr	1,00	3,28	3,28
3390.30	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML 4ML AMP.	amp	11,00	7,30	80,30
3390.30	CLORETO DE POTASSIO 19.1% 10ML	amp	16,00	0,47	7,52
3390.30	CLORANFENICOL 1 GR	fr	32,00	1,69	54,08
3390.30	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	com	30,00	0,59	17,70
3390.30	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 600MG AMP.	amp	91,00	3,38	307,58
3390.30	CIPROFLOXACINA COMP 500MG	Com	182,00	0,36	65,52
3390.30	CINARIZINA COMP 75 MG	un	17,00	0,28	4,76
3390.30	CIMETIDINA COMP. 200MG	un	475,00	0,70	332,50
3390.30	CIMETIDINA INJ. 3ML	amp	163,00	1,15	187,45
3390.30	CETOPROFENO IM 50MG/ML 2ML	amp	29,00	1,30	37,70
3390.30	CEFTRIAXONA DISSODICA PÓ P/ SOL. INJ. FR. 1GR	fr	789,00	7,10	5.601,90
3390.30	CEFALOTINA SÓDICA PÓ P/SOL. INJ. FR.AMP 1 GR	fr	117,00	7,10	830,70
3390.30	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 100ML	vd	3,00	7,43	22,29
3390.30	MÁSCARAS PFF1 C/ VALCULA CA 38944	un	2.000,00	6,00	12.000,00
3390.30	LARINGOSCOPIO INF C/2 L. CURVA (0,1)	UN	1,00	583,33	583,33
3390.30	SONDA NASOGASTRICA 6	un	6,00	0,86	5,16
3390.30	SONDA NASOGASTRICA 4	un	6,00	0,68	4,08
3390.30	SONDA NASOGASTRICA 14 LONGA	un	1,00	1,36	1,36
3390.30	SONDA NASOGASTRICA 12	un	4,00	0,92	3,68
3390.30	SONDA ENDOTRAQUEAL BORRAC C CUFF N. 6.5	un	1,00	4,98	4,98
3390.30	SONDA ENDOTRAQ. DESC 3.5 S/ BL	UN	1,00	4,98	4,98
3390.30	SONDA ENDO BORRAC C/CUFF N 34 8MM	UN	1,00	4,30	4,30
3390.30	SONDA ENDO BORRAC C/CUFF N 30 7MM	UN	7,00	4,30	30,10
3390.30	SONDA ENDO BORRAC C/ CUFF N 32 7.5MM	UN	4,00	4,98	19,92
3390.30	SONDA DE FOLLEY Nº 18	CX	8,00	3,00	24,00
3390.30	SONDA DE FOLEY 16 2 VIAS LATEX 30ML	UN	1,00	2,90	2,90
3390.30	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 14 30CC	UN	8,00	3,84	30,72
3390.30	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/A	UN	1.625,00	0,18	292,50
3390.30	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/A	UN	943,00	0,26	245,18
3390.30	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/A	UN	117,00	0,41	47,97
3390.30	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/A	UN	135,00	0,28	37,80
3390.30	SONDA NASOGASTRICA 8	un	1,00	0,86	0,86

JTA CONT 249120 d SOC BENEFACT
 SÃO CARLOS HOS S CRUZ Nº 29920
 Registrado em Nº 12 Ms. 85
 Esp. 48 / DEC / 2020
 Mônica da P. Oliveira

3390.30	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	un	8,00	1,10	8,80
3390.30	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	un	1,00	1,20	1,20
3390.30	LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70X50	rL	4,00	6,23	24,92
3390.30	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA	CX	24,00	44,60	1.070,40
3390.30	LUVAS CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	PAR	108,00	5,47	590,76
3390.30	LUVAS CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	PAR	180,00	3,00	540,00
3390.30	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	un	8,00	0,75	6,00
3390.30	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL 8	un	15,00	0,66	9,90
3390.30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	un	7,00	0,60	4,20
3390.30	TELA INORGANICA 15X15	un	1,00	99,69	99,69
3390.30	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA	un	200,00	0,74	148,00
3390.30	TORNEIRA 3VIAS SPIN	un	50,00	0,54	27,00
3390.30	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELASTICO	un	180,00	0,22	39,60
3390.30	TUBO DE SILICONE PARA ASPIRADOR	M	14,00	10,70	149,80
3390.30	TIRAS DE GLICEMIA -EXAME	cX	479,00	1,05	502,95
3390.30	TUBO TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR 5ML	un	280,00	0,50	140,00
3390.30	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	un	5,00	0,57	2,85
3390.30	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL N 14	un	1,00	0,69	0,69
3390.30	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	UN	1.374,00	0,30	412,20
3390.30	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA DRAGEAS 10MG	Drg	20,00	3,13	62,60
3390.30	MASCARA DUPLA C/ TIRAS BRANCA - DESC	UN	600,00	0,80	480,00
3390.30	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Un	57,00	0,03	1,71
3390.30	ADENOSINA AMP 3MG//ML - 2ML	Amp	2,00	9,25	18,50
3390.30	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	vd	18,00	1,27	22,86
3390.30	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA AMP 2ML 10MG	amp	66,00	0,38	25,08
3390.30	METILDOPA COMP 500MG	com	17,00	0,87	14,79
3390.30	LUVAS CIRURGICAS N. 7,5	PAR	200,00	2,15	430,00
3390.30	MEBENDAZOL SUSPENSAO 20MG/ML 30ML	fr	2,00	1,33	2,66
3390.30	CLORIDRATO LIDOCAINA GEL TUBO 100MG	tb	3,00	4,28	12,84
3390.30	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V FR. 20ML	amp	22,00	3,39	74,58
3390.30	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) AMP 1ML	amp	40,00	2,47	98,80
3390.30	DINIRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	com	32,00	0,25	8,00
3390.30	MASCARA PARA NEBULIZACAO	UN	4,00	7,00	28,00
3390.30	INFUSOR MULTVIAS C/ CLAMP 2 VIAS	UN	29,00	1,30	37,70
3390.30	FIO DE SUTURA 0 75CM AG 1/2 CIRC CIL 3,5CM	UN	16,00	2,22	35,52
3390.30	APARELHO DE BARBEAR	UN	5,00	2,20	11,00
3390.30	FIO DE SUTURA 3 - 0 75CM MR 1/2 CIRC. 2,5CM	ENV	14,00	2,08	29,12
3390.30	FIO DE SUTURA 2-0 C/AG. 3,0 CM	ENV	22,00	2,22	48,84
3390.30	PROPEL PAR	PAR	800,00	0,27	216,00
3390.30	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTES INTERNOS - BRANCO SINTETICO	UN	250,00	0,33	82,50
3390.30	PULSEIRA IDENT MAE FILHO BRANCA CIENTIF	UN	17,00	1,20	20,40
3390.30	SCALP 19	UN	58,00	0,20	11,60
3390.30	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO	UN	14,00	0,22	3,08
3390.30	OXIMETRO DE PULSO COM SENSOR NEONATAL E BANDAGEM ELASTICA ESCURA	UN	1,00	1.090,00	1.090,00
3390.30	SCALP 25	UN	366,00	0,25	91,50
3390.30	OXIMETRO DE DEDO MD300C1	UN	4,00	231,00	924,00

1. TA CONT. 24920C/500 BENEFICENTE

SAD. CAMILO HOSE S. COELHO Nº 293/20

Registrado Lr. Nº 12 Ms. 85

Em, 28 / DEZ / 2020

Francisca da P. Oliveira

3390.30	FIO DE SUTURA 4-0 C/AG 2,5 GASTR.	UN	18,00	2,00	36,00
			Valor Total: (Material de Consumo - 3390.30) 91.869,17		
4490.52	ELETCARDIOGRAFO PAGEWHITER TC 10 C/ 12 DERIVAÇÕES	un	2,00	11.190,00	22.380,00
4490.52	BERÇO AQUECIDO LEITO PLANO	un	1,00	14.000,00	14.000,00
4490.52	SELAMULT BARRA QUENTE A PEDAL 400 S/CONT	un	1,00	438,30	438,30
4490.52	CADEIRA DE BANHO C/ ASENT0 ESTOFADO REMOVIVEL COLETOR D50	un	3,00	650,00	1.950,00
4490.52	AUTOCLAVE HORIZONTAL C/ 02 PORTAS 200L	un	1,00	70.000,00	70.000,00
4490.52	CARRO DE EMERGÊNCIA	un	2,00	6.000,00	12.000,00
4490.52	VENTILADOR PULMONAR ELETRONICO	un	1,00	66.500,00	66.500,00
4490.52	MESA CIRÚRGICA	un	1,00	48.400,00	48.400,00
4490.52	CENTRIFUGA AUTOMATICA 22 TUBOS	un	1,00	4.250,00	4.250,00
4490.52	CADEIRA DE RODA 125 KG	un	3,00	1.400,00	4.200,00
4490.52	AR CONDICIONADO SPLIT PAREDE 9000 BTUS FRIO 220V	un	5,00	1.200,00	6.000,00
4490.52	OXÍMETRO DE PULSO P/ DEDO PORTATIL E NÃO INVASIVO	un	5,00	300,00	1.500,00
4490.52	BISTURI ELETRONICO DIGITAL 100 WATTS	un	1,00	6.400,00	6.400,00
4490.52	ANALISADOR BIOQUIMICA	un	1,00	67.200,00	67.200,00
4490.52	COAGULOGRAMA DIG 4 CANAIS COM PIPETA ACLOPADA E IMPRESSORA	un	1,00	13.000,00	13.000,00
4490.52	INALADOR 4 SAIDA BIVOLT CHAVEADO PORTATIL	un	3,00	1.099,00	3.297,00
4490.52	ASPIRADOR 127V OU 220V PORTATIL 3LT	un	4,00	1.949,00	7.796,00
4490.52	LARINGOSCÓPIO COMPLETO C/ 3 LANMINAS RETA	un	4,00	590,00	2.360,00
4490.52	APARELHO MONITOR PARA VHS 20 TESTES/HR	un	1,00	3.536,03	3.536,03
4490.52	CARRO MACA SIMPLES INOX ESTOFADO, METAL	un	4,00	1.460,00	5.840,00
4490.52	MONITOR DIXTAL CM 120 TELA 12 (ECG/RESP/SPO2/PNI /2T/ BAT 2h)	un	3,00	14.030,00	42.090,00
4490.52	CAMA HOSPITALAR MANUAL LUXO - 03 MOVIMENTO	un	16,00	3.600,00	57.600,00

Valor Total: (Equipamentos e Material Permanente - 4490.52) 460.737,33

Valor Total: 627.506,50


J. TA. CONT. 249620 CI. SOC. BENEFICENTE

SAD CAMILO HOSP. SAÚDE Nº 293/20

Registro Lv. Nº 12 Ms. R.5

Em, 28 / DEZ / 2020

Francisca da P. Oliveira

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI	Dados do Projeto	Anexo II
---	-------------------------	-----------------

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 30640 - 3	2 - Banco: Banco do Brasil	3 - Agência: 2428-7	4 - Praça de Pagamento:
----------------------------------	-------------------------------	------------------------	-------------------------

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: Repasso financeiro da Portaria N.º 1.448, de 29 de Maio de 2020 entre Secretaria Estadual de Saúde d	6 - Período: // a 28/02/2021
--	---------------------------------

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Transferência de recursos financeiros para a SBSC- Hospital Santa Cruz para custeio referente a Lei 13.995/20 e da Portaria de N.º 1.448 de 29 de Maio de 2020, auxílio financeiro emergencial à Santas Casas e Hospitais sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID-19.



8 - Justificativa da Proposição:

Atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID-19 no município de Pedro II - PI. As especificações dos serviços abrangem internações hospitalares, serviços de urgência e emergência. Reiteramos que os equipamentos são de grande importância para melhoria do atendimento aos pacientes do nosso município, bem como dos municípios vizinhos que atendemos diariamente. Buscamos o apoio da SESAPI de forma a ampliar a proteção dos profissionais de saúde e a resposta da saúde pública à epidemia.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza		0	
12 - Fonte		13 - Valor	
0		R\$ 0,00	
0		R\$ 0,00	

ITA CONT. 249/20 d SOC BENEFICENTE
SÃO CAMILO, HOSP. S. CRUZ N.º 293/20
 Registrado Lx. N.º 12 Ms. 85
 Em, 28 / DEC / 2020
Francisca da F. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de Execução
Física e Plano de Aplicação
de Recursos**

**Anexo
III**

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Recurso para investimentos em equipamentos e de custeio dos serviços hospitalares para enfrentar a pandemia da COVID-19 e qualidade nos atendimentos aos pacientes do SUS.	un	1,00	25/08/2020	28/02/2021
	01.01	Despesas de custeio aquisição de medicamentos e material hospitalar	un	1,00	25/08/2020	28/02/2021
	01.02	Produtos Hospitalares	un	1,00	25/08/2020	28/02/2021
	01.03	Despesas de custeio aquisição de equipamentos	un	1,00	25/08/2020	28/02/2021
	01.04	Contratação e pagamento de profissionais médico serviço adicional	un	1,00	25/08/2020	28/02/2021

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3190.11	Pessoal -	74.900,00	0,00	0,00
3390.30	Material de Consumo -	91.869,17	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente -	460.737,33	0,00	0,00
	Subtotais	627.506,50	0,00	0,00
		Valor Total do Convênio:		627.506,50

I.TA CONT. 249/20 / SOC. BENEFICENTE
SÃO CAMILA HOS. S. CRUZ Nº 293/20
Registrado Lv. Nº 12 Ms. 85
Em, 12 / DEZ / 2020
Francisca da P. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de
Desembolso**

**Anexo
IV**

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2020

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Recurso para investimentos em equipamentos e de custeio dos serviços hospitalares para enfrentar a pandemia da COVID-19 e qualidade nos atendimentos aos pacientes do SUS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Recurso para investimentos em equipamentos e de custeio dos serviços hospitalares para enfrentar a pandemia da COVID-19 e qualidade nos atendimentos aos pacientes do SUS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.506,50

IJA CONT. 249100 / SOC BENEFICENTE

SÃO CAMILO HOSPSOCUZ Nº 193/20

Registro Lx. Nº 12 Ms. 85

Em. 28 / DEZ / 2020

Francisca da P. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
MONITOR DIXTAL CM 120 TELA 12 (ECG/RESP/SPO2/PNI /2T/ BAT 2h)	un	3	14.030,00	42.090,00		Própria
MESA CIRURGICA	un	1	48.400,00	48.400,00		Própria
VENTILADOR PULMONAR ELETRONICO	un	1	66.500,00	66.500,00		Própria
CADEIRA DE BANHO C/ ASENTOS ESTOFADO REMOVIVEL COLETOR D50	un	3	650,00	1.950,00		Própria
CAMA HOSPITALAR MANUAL LUXO - 03 MOVIMENTO	un	16	3.600,00	57.600,00		Própria
ELETCARDIOGRAFO PAGEWHITER TC 10 C/ 12 DERIVAÇÕES	un	2	11.190,00	22.380,00		Própria
LARINGOSCOPIO COMPLETO C/ 3 LANMINAS RETA	un	4	590,00	2.360,00		Própria
ASPIRADOR 127V OU 220V PORTATIL 3LT	un	4	1.949,00	7.796,00		Própria
INALADOR 4 SAIDA BIVOLT CHAVEADO PORTATIL	un	3	1.099,00	3.297,00		Própria
AUTOCLAVE HORIZONTAL C/ 02 PORTAS 200L	un	1	70.000,00	70.000,00		Própria
COAGULOGRAMA DIG 4 CANAIS COM PIPETA ACLOPADA E IMPRESSORA	un	1	13.000,00	13.000,00		Própria
ANALISADOR BIOQUIMICA	un	1	67.200,00	67.200,00		Própria
CARRO DE EMERGENCIA	un	2	6.000,00	12.000,00		Própria
SELAMULT BARRA QUENTE A PEDAL 400 S/CONT	un	1	438,30	438,30		Própria
BERÇO AQUECIDO LEITO PLANO	un	1	14.000,00	14.000,00		Própria
CENTRIFUGA AUTOMATICA 22 TUBOS	un	1	4.250,00	4.250,00		Própria
CADEIRA DE RODA 125 KG	un	3	1.400,00	4.200,00		Própria
AR CONDICIONADO SPLIT PAREDE 9000 BTUS FRIO 220V	un	5	1.200,00	6.000,00		Própria
OXÍMETRO DE PULSO P/ DEDO PORTATIL E NÃO INVASIVO	un	5	300,00	1.500,00		Própria
BISTURI ELETRONICO DIGITAL 100 WATTS	un	1	6.400,00	6.400,00		Própria
APARELHO MONITOR PARA VHS 20 TESTES/HR	un	1	3.536,03	3.536,03		Própria
CARRO MACA SIMPLES INOX ESTOFADO, METAL	un	4	1.460,00	5.840,00		Própria

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:

Nome do Proponente:

Assinatura do Proponente:

S.P. CONT. 219/20 C/ SOC. BENEFICENTE
S.O. CAMILO HEB. S. CRUZ. N.º 293/20
Registro de Nr. 12 Ms. 85
R. 28 / PER / 2020
Francisca da R. Oliveira

Diário Oficial

40

Teresina(PI) - Quarta-feira, 6 de janeiro de 2021 • Nº 003



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 292/20 AO CONTRATO Nº 18/2018.	
Processo	AA.900.1.015988/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38
Contratado	MAMOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI
CNPJ do Contratado	19.425.885/0001-07.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 18/2018, cujo objeto é integrar MAMOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS (MAMOCLIN) no SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o processo.
Valor	R\$ 432.120,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e vinte reais) anual.
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	113.
Data da Assinatura	21.12.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: SAARA JANE SANTOS BATISTA.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 293/20 AO CONTRATO Nº 249/20.	
Processo	AA.900.1.018588/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38
Contratado	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL SANTA CRUZ.
CNPJ do Contratado	60.975.737/0023-67.
Objeto	A conjugação de esforços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de forma coordenada, por meio de auxílio financeiro emergencial a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Santa Cruz, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do SUS - contrato nº 249/20, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento. Parágrafo Único - A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste Termo Aditivo deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na

	aquisição de medicamentos, de população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que a Entidade terá com definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, nos termos do art. 3º da lei nº 13.995/2020.
Vigência	Terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 28.12.20 até 07.11.2021, a contar da assinatura.
Recursos Financeiros	Para execução deste termo aditivo, serão destinados recursos, valor total de R\$ 627.506,50 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos) com recursos da SESAPI/FUNSAÚDE que serão repassados em parcela única, conforme dispõe a lei federal nº 13.995/20 e a Portaria GM/MS nº 1.448/2020 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	335041.
Fonte de Recurso	113.
Data da Assinatura	28.12.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: FRANCISCO GOMES DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/20	
Processo	AA.900.1.006726/19-97
Modalidade	Dispensabilidade de Licitação nº 35/2020
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38
Contratado	COSTA PLANO AE ASSISTENCIA FAMILIAR E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ do Contratado	08.070.693/0001-09
Objeto	Locação de Ambulância TIPO D - Ambulância de suporte avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos.
Vigência	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de